



Número: **0800329-66.2022.4.05.8201**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Partes	
Tipo	Nome
EXEQUENTE	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
EXECUTADO	GILBERTO MUNIZ DANTAS

Documentos			
Id.	Data/Hora	Documento	Tipo
4058201.1058420 8	12/09/2022 15:55	<a href="#">Certidão de expediente físico</a>	Certidão de expediente físico
4058201.1058420 9	12/09/2022 15:55	<a href="#">Mandado de penhora</a>	Documento de Comprovação
4058201.1058421 1	12/09/2022 15:55	<a href="#">Auto de penhora e depósito</a>	Documento de Comprovação
4058201.1058421 2	12/09/2022 15:55	<a href="#">Laudo de avaliação</a>	Documento de Comprovação
4058201.1058421 3	12/09/2022 15:55	<a href="#">Compr. restrição Renajud penhora - L200 Triton MOI-0444</a>	Documento de Comprovação
4058201.1058421 9	12/09/2022 15:55	<a href="#">Imagens L200 placa MOI-0444</a>	Documento de Comprovação
4058201.1058422 5	12/09/2022 15:55	<a href="#">RENAJUD - Restr Judiciais Licenciamento</a>	Documento de Comprovação

**PROCESSO Nº: 0800329-66.2022.4.05.8201 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
**EXECUTADO: GILBERTO MUNIZ DANTAS**  
**10ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento à presente ordem judicial (ID. 4058201.10359931), compareci por algumas vezes à R. João XXIII, nº 15, Centro, Fagundes-PB, e ali, após algumas diligências infrutíferas, localizei o Sr. Gilberto Muniz Dantas no dia 02/09/2022. Este, indagado sobre os veículos indicados à penhora, afirmou só ter a posse da caminhonete MMC/L200 Triton 3.2D, placa MOI-0144-PB. Quanto aos outros três veículos ele afirmou que dois deles (MNU-0779 e JWN0056) são muito antigos, sendo que um deles era uma camionete C10 ou D10, e o outro ele não se recordava que veículo era exatamente. Quanto à motocicleta (MOB-8386-PB), ele lembra que ela foi sua, mas que se desfez dela há alguns anos. Ele afirmou, por fim, não saber como poderiam ser localizados esses três últimos bens e que não possuía documentos que comprovassem as respectivas alienações. **Realizei , assim, a penhora sobre o veículo descrito no auto de penhora e depósito (MMC/L200 Triton 3.2D, placa MOI-0144-PB) . Intimei o Sr. Gilberto da penhora, deixando-o ciente do prazo para embargos à execução, assim como dos demais termos do mandado. O Sr. Gilberto Muniz Dantas assumiu o encargo de depositário do bem penhorado, ficando ciente dos termos do encargo e assinando no respectivo campo no auto de penhora e depósito.** Ele informou que o veículo se encontrava momentaneamente em Campina Grande-PB, em uma oficina mecânica situada na R. Claudino Gabino Oliveira, 1700, Tambor, pois precisou ter a caixa de marcha consertada. Dirigi-me ao referido endereço e, no momento da vistoria e realização do registro fotográfico (fotos em anexo), fui informado pelo responsável pela oficina, o Sr. Rodrigo, que o serviço do câmbio havia sido concluído e que o veículo se encontrava em plena condição de uso, mesmo considerando o seu mau estado de conservação, e que estava aguardando o Sr. Gilberto vir pegá-lo. Após as pesquisas de mercado, **avalei o bem e lavrei o respectivo laudo . Intimei o Sr. Gilberto Muniz Dantas da avaliação, deixando-o ciente do prazo para eventual impugnação .** O Sr. Gilberto, enfim, lançou sua assinatura no rosto do mandado, no auto de penhora e depósito e no laudo de avaliação. **Entreguei-lhe as respectivas cópias .** Certifico que **não encontrei os veículos de placas MNU-0779, JWN0056 e MOB-8386-PB em todas as diligências realizadas .** Por tal razão, e tendo o executado informado sobre a sua alienação, providenciei a **inclusão no sistema RENAJUD da restrição na modalidade licenciamento (extrato em anexo) .** **Registrei a penhora do veículo MOI-0144-PB, constante do auto de penhora, junto ao sistema RENAJUD, conforme extrato de restrição em anexo .** Isto posto, devolvo o mandado e fico aguardando novas determinações.

Campina Grande-PB, 12 de setembro de 2022.

José Roberto Vilar de Miranda Júnior

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Processo: 0800329-66.2022.4.05.8201

Assinado eletronicamente por:

**JOSÉ ROBERTO VILAR DE MIRANDA JÚNIOR - Oficial de Justiça Distribuidor**

Data e hora da assinatura: 12/09/2022 15:55:50

Identificador: 4058201.10584208

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22091215143125700000010618276

**PROCESSO Nº:** 0800329-66.2022.4.05.8201 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
**EXECUTADO:** GILBERTO MUNIZ DANTAS  
**10ª VARA FEDERAL - PB** (JUIZ FEDERAL TITULAR)

### MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

O MM **Juiz Federal da 10ª Vara** da Seção Judiciária do Estado da Paraíba, Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, na forma da lei etc.

**EXECUTADOS/CPF-CNPJ:** GILBERTO MUNIZ DANTAS(CPF/CNPJ 203.798.974-15)  
**Endereço:** RUA JOÃO XXIII CASA, 15, CENTRO, FAGUNDES/PB  
**Valor da dívida:** R\$ 1.470.758,13  
**Número da CDA:** 4.012.000020/22-72

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe que, em seu cumprimento, proceda à **PENHORA** do(s) veículo(s) do(s) executado(s) bloqueado(s) através do sistema **RENAJUD**, tantos quantos bastem para a garantia da execução, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. **NOMEIE** depositário, cientificando-o a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do juízo (em caso de recusa do executado em aceitar o encargo, nomeie o leiloeiro oficial para assumi-lo, lavrando-se termo de compromisso), efetive a **AVALIAÇÃO** e dê ciência ao(s) executado(a)(s). Proceda ao **REGISTRO**, mediante o consignado no art. 7º, IV, e art. 14 e respectivos incisos da Lei nº 6.830/80. Em caso de mudança de endereço, deverá comunicar o fato imediatamente ao juízo, tudo sob as penas da lei. **INTIME** o(a)(s) executado(a)(s) de que tem(êm) o prazo de **30 (trinta) dias** para opor Embargos à Execução (art. 16, III, da Lei nº 6.830/80). Caso não seja localizado o veículo e o executado informe sobre sua alienação, **INTIME-O** para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos prova a respeito do negócio jurídico, sob pena de responder pela prática de ato atentatório à dignidade da justiça; bem como **PROVIDENCIE** a inclusão, no sistema RENAJUD, da restrição na modalidade licenciamento.

Saliente-se que o Executado tem o dever de informar ao juízo onde estão localizados os bens sujeitos à penhora, pois sua conduta omissiva pode caracterizar ato atentatório à dignidade da Justiça, com incidência da penalidade prevista no parágrafo único do art. 774 do CPC.

**CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei.

**Anexos** - Os documentos anexos podem ser obtidos através da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico seguinte (<https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), o qual deve ser preenchido com as chaves de acesso a seguir indicadas.

#### Anexos

#### Chaves de Acesso

Bloqueio renajud - id 4058201.10359892

22072213034420500000010391712

*RECURSO EM  
02/09/22  
AS 09:40h  
Gustavo  
Júnior*

Ato judicial - id 4058201.9854699

2204251519478140000009882326

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) de que a presente ação foi distribuída através do Sistema de Processo Judicial Eletrônico. Diante disso, qualquer resposta a esta ação, por meio de advogado devidamente habilitado, também terá que ser feita de modo eletrônico, através do sítio eletrônico <https://pje.jfjb.jus.br/pje/>, conforme disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

A 10ª Vara Federal funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade, Campina Grande/PB, com expediente no horário das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira [**Contatos institucionais:** [10vara@jfjb.jus.br](mailto:10vara@jfjb.jus.br) e *Balcão Virtual - via WhatsApp 83. 99113-4431*].

Dado e passado pela Secretaria da 10ª Vara Federal. Eu, JOAO EUDIVAN SOARES SANTANA, digitei e conferi o presente expediente, e assino (eletronicamente) por ordem do Juiz, nos termos do artigo 250, VI, do Código de Processo Civil.



É dever de todos  
proteger crianças e  
adolescentes contra a  
violência infantil.

**DISQUE 100**



Processo: 0800329-66.2022.4.05.8201

Assinado eletronicamente por:

**JOAO EUDIVAN SOARES SANTANA -  
Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 22/07/2022

13:16:04

Identificador: 4058201.10359931



22072213075821800000010391751

**Para conferência da autenticidade do  
documento:**

<https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Processo: 0800329-66.2022.4.05.8201

Assinado eletronicamente por:

**JOSÉ ROBERTO VILAR DE MIRANDA JÚNIOR - Oficial de Justiça Distribuidor**

Data e hora da assinatura: 12/09/2022 15:55:50

Identificador: 4058201.10584209

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

22091215475556800000010618277

25/07/2022 11:24



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária da Paraíba  
Campina Grande-PB

**AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO**

Aos 02 (Dois) dias do mês de SETEMBRO do ano **2022**, na cidade de Fagundes-PB, na R. João XXIII, nº 15, Centro, eu, José Roberto Vilar de Miranda Júnior, Oficial de Justiça Avaliador, lotado(a) e com exercício na **Justiça Federal – Seção Judiciária da Paraíba - Subseção de Campina Grande - SAJ**, em cumprimento ao mandado de ID nº 4058201.10359931, expedido por ordem do(a) **MM Juiz(a) Federal da 10ª Vara Federal - PB**, extraído dos autos da **Ação de Execução Fiscal de nº 0800329-66.2022.4.05.8201**, promovida pela **Fundação Nacional de Saúde** em face de **Gilberto Muniz Dantas**, após observadas as formalidades legais, procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns):

- **01 (UM) VEÍCULO MMC/L200 TRITON 3.2D, placa MOI-0444, CHASSI 93XJRKB8T8C804488, ANO 2008/2008.**

A seguir, nomeei como **depositário(a)** do bem, aqui penhorado, o(a) Sr(a). GILBERTO MUNIZ DANTAS, portador(a) da **CI-RG nº 339.292**, **SSP/PB**, e do **CPF nº 203.798.974-15**, residente na **R. João XXIII, nº 15, Centro, Fagundes-PB**, que aceitou este encargo sob o compromisso de não abrir mão do(s) referido(s) depósito, sem prévia autorização do(a) **MM Juiz(a)** do feito, sob as penas da lei.

Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Ciente da Penhora em: 02/09/2022. Ass. Gilberto Muniz Dantas  
Depositário(a): Gilberto Muniz Dantas  
Oficial de Justiça Avaliador: José Roberto Vilar de Miranda Júnior





JUSTIÇA FEDERAL  
CAMPINA GRANDE-PB

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Seção Judiciária <b>PARAÍBA</b>	Vara <b>10ª</b>	Número do processo <b>0800329-66.2022.4.05.8201</b>	Classe
------------------------------------	--------------------	--	--------

Autor (exequente, expropriante, etc. ...) <b>FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE</b>
--

Réu (executado, expropriado, etc. ...) <b>GILBERTO MUNIZ DANTAS</b>	CNPJ/CPF <b>203.798.974-15</b>
--	-----------------------------------

Localização dos bens <b>R. João XXIII, nº 15, Centro, Fagundes-PB</b>	Valor da Execução <b>RS 1.470.758,13</b>
--	---

Depositário <b>GILBERTO MUNIZ DANTAS</b>	Data da penhora <b>02 / 09 / 2022</b>
---	--

**JOSÉ ROBERTO VILAR DE MIRANDA JR.** Oficial de Justiça Avaliador, em cumprimento ao respeitável MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO (ID. 4058201.10359931), expedido nos autos da ação acima citada, dirigi-me ao local acima indicado, onde procedi à avaliação do(s) bem(s) a seguir descrito(s):

**- VEÍCULO MMC/L200 TRITON 3.2D, placa MOI-0444, CHASSI 93XJRKB8T8C804488, ANO 2008/2008, DIESEL, COR VERMELHA, “ESPÉCIE TIPO ESPEC/CAMINHONET”.**

Trata-se de uma caminhonete L200 Triton, 04 (quatro) portas, câmbio automático, carroceria aberta, em estado geral de conservação ruim. A pintura apresenta arranhões em vários locais, alguns “amassões”. Há alguns cortes/furos expostos na lataria, espelho retrovisor quebrado no lado do passageiro, folga na tampa da carroceria, lanternas danificadas, para-choques danificados, falta de alguns acabamentos externos. O para-brisa está preservado, assim como os demais vidros/janelas, pneus em mau estado. Aparenta ter a estrutura principal em bom estado. Algumas partes do interior estão danificadas (couro dos bancos, assoalho, tapetes, revestimento do volante, revestimento da marcha), outras um pouco mais bem preservadas (painel principal, acionadores do ar-condicionado). O local onde fica o equipamento de som está aberto, sem o equipamento. O motor aparenta estar bem preservado, mas com os desgastes normais de um carro com esse tempo de uso. Ao acionar a chave do veículo, foi possível verificar a quilometragem de 254.241 Km no hodômetro.

Na visita em que encontrei o Sr. Gilberto Muniz Dantas, ele me informou que ainda tinha o veículo mas que há um bom tempo ele teve que ser levado para ser consertada a “caixa de marcha”. E que o veículo permanecia na oficina, pois não tivera condições de pagar pelo serviço. Ele me informou o endereço em que o veículo se encontra momentaneamente, qual seja: R. Claudino Gabino Oliveira, 1700, Tambor, Campina Grande. Ao fazer a vistoria do bem, fui informado pelo responsável pela oficina, o Sr. Rodrigo, que o serviço do câmbio foi concluído e que o veículo se encontra em plena condição de uso e ratificou que estava aguardando o acerto do pagamento para fazer a entrega ao Sr. Gilberto Muniz.

Após consultas feitas no site da FIPE-FGV, no site OLX, no site Pesquisauto e informações do Sr. Rodrigo, que, além de trabalhar com conserto de carros, também afirmou conhecer o mercado local de veículos e de peças de veículos, e levando em consideração ainda o estado atual do veículo (em comparação com veículos que se encontram em boas condições), faço a presente **avaliação no valor de R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS).**

Campina Grande-PB, 06 de setembro de 2022.

*José Roberto Vilar de Miranda Junior*  
**José Roberto Vilar de Miranda Junior**  
 Oficial de Justiça Avaliador Federal

Ciente em 09/09/22 *Gilberto Muniz Dantas*



**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: JOSE ROBERTO VILAR DE MIRANDA JUNIOR  
12/09/2022 - 15:03:19

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO
Comarca/Município	CAMPINA GRANDE
Juiz Inclusão	EMANUELA MENDONCA SANTOS
Órgão Judiciário	SUBSECAO JUDICIARIA DE CAMPINA GRANDE - PB
Nº do Processo	08003296620224058201

**Total de veículos: 1**

<b>Placa</b>	<b>Placa Anterior</b>	<b>UF</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Restrição</b>
MOI0444		PB	MMC/L200 TRITON 3.2 D	GILBERTO MUNIZ DANTAS	Penhora



Processo: **0800329-66.2022.4.05.8201**

Assinado eletronicamente por:

**JOSÉ ROBERTO VILAR DE MIRANDA JÚNIOR - Oficial de Justiça Distribuidor**

Data e hora da assinatura: 12/09/2022 15:55:50

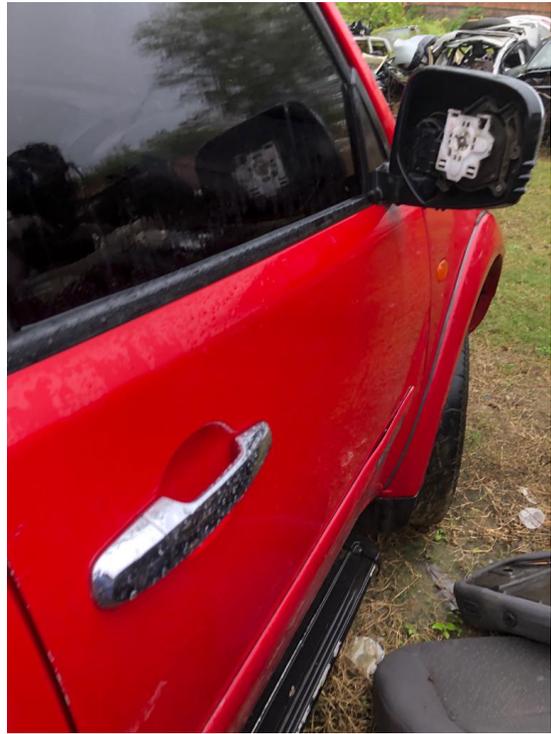
<https://renajud.dntrfj.br/renajud/restrito/restricoes-insercao.jsf>

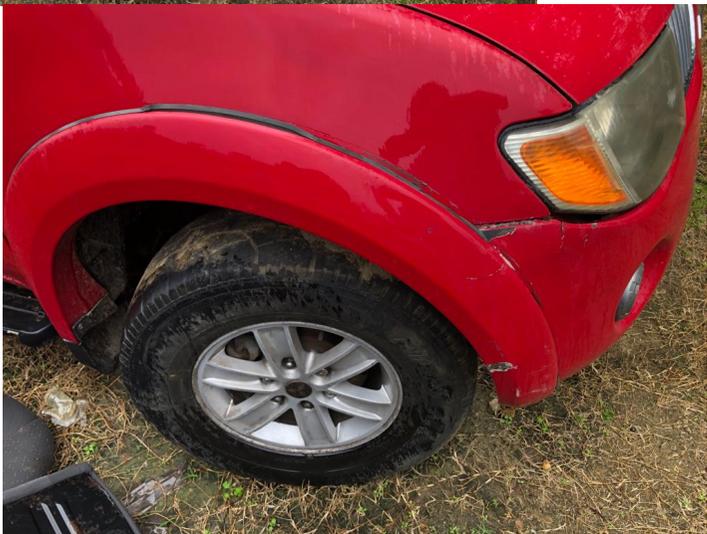
Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2209121551164660000010618281











Processo: 0800329.66.2022.4.05.8201

Assinado eletronicamente por:

**JOSÉ ROBERTO VILAR DE MIRANDA JÚNIOR** - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 12/09/2022 15:55:50

Identificador: 4058201.10584219

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2209121551396680000010618287

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores****Usuário: JOSE ROBERTO VILAR DE MIRANDA JUNIOR**  
**12/09/2022 - 15:06:04****Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO
Comarca/Município	CAMPINA GRANDE
Juiz Inclusão	EMANUELA MENDONCA SANTOS
Órgão Judiciário	SUBSECAO JUDICIARIA DE CAMPINA GRANDE - PB
Nº do Processo	08003296620224058201

**Total de veículos: 3**

<b>Placa</b>	<b>Placa Anterior</b>	<b>UF</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Restrição</b>
MOB8386		PB	HONDA/NXR150 BROS ESD	GILBERTO MUNIZ DANTAS	Licenciamento
MNU0779		PB	GM/CHEVROLET 70	GILBERTO MUNIZ DANTAS	Licenciamento
JWN0056		PB	GM/CHEVROLET	GILBERTO MUNIZ DANTAS	Licenciamento



Processo: **0800329-66.2022.4.05.8201**

Assinado eletronicamente por:

**JOSÉ ROBERTO VILAR DE MIRANDA JÚNIOR - Oficial de Justiça Distribuidor**

Data e hora da assinatura: 12/09/2022 15:55:50

<https://renajud.dntrfj.br/renajud/restrito/restricoes-insercao.jsf>

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2209121551461560000010618293